

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) aprovou a **[Resolução Previc nº 15, de 20 de setembro de 2022](#)**, que dispõe sobre o requerimento de licenciamento e a operacionalização da retirada de patrocínio e da rescisão unilateral de convênio de adesão, no âmbito do regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de previdência complementar.

A referida resolução foi objeto da Consulta Pública 01/2022, que contou com contribuições da sociedade civil, conforme **[Relatório de Consulta Pública](#)**, e está sendo editada para regulamentar a Resolução CNPC nº 53, de 10 de março de 2022, aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC), órgão regulador do sistema de previdência complementar fechado, por força do disposto no seu art. 25.

Cabe ressaltar que a Resolução Previc nº 15 buscou oferecer apenas diretrizes de natureza exclusivamente procedimental, relacionadas à apresentação de requerimento de licenciamento de retirada de patrocínio e de rescisão unilateral de convênio de adesão, sem alterar, reduzir ou ampliar qualquer comando exarado pela Resolução editada pelo CNPC.

Esta Resolução entra em vigor em 1º de outubro de 2022

Fonte: PREVIC, em 21.09.2022.